



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nr 46-2020

12 de novembro de 2020

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nr 46-2020**

Quartel em Florianópolis, 12 de novembro de 2020.

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/11/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Ten Cel BM CARDOSO
7/11/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cel BM ROCHA
8/11/2020	0800h – 0800h	Domingo	Ten Cel BM JESIEL
9/11/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Ten Cel BM DE LIMA
10/11/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Ten Cel BM LAUREANO
11/11/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Maj BM ANA PAULA
12/11/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Ten Cel BM DE LIMA

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/11/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM PEDUZZI
7/11/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM DANIEL DUTRA
8/11/2020	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM BORGES
9/11/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cap BM PIRES
10/11/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM GILVAN
11/11/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM JUCIANE
12/11/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM PEREIRA

SUPERVISOR DA DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/11/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	Cap BM OSCAR
7/11/2020	0800h – 0800h	Sábado	Cap BM SILVA MARTINS
8/11/2020	0800h – 0800h	Domingo	Cap BM PIVA
9/11/2020	0800h – 0800h	Segunda-feira	Cel BM BARCELOS

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
10/11/2020	0800h – 0800h	Terça-feira	Cap BM SILVA MARTINS
11/11/2020	0800h – 0800h	Quarta-feira	Cap BM PIVA
12/11/2020	0800h – 0800h	Quinta-feira	Cap BM OSCAR

GUARDA AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL DO CBMSC

<i>Data</i>	<i>Horário</i>	<i>Dia da Semana</i>	<i>Nome</i>
6/11/2020	0800h – 2000h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
6/11/2020	2000h – 0800h	Sexta-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
6/11/2020	0800h – 0800h	Sexta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
7/11/2020	0800h – 2000h	Sábado	2º Sgt BM PIRES
7/11/2020	0800h – 2000h	Sábado	3º Sgt BM RAMOS
7/11/2020	2000h – 0800h	Sábado	3º Sgt BM CTISP CORTES
8/11/2020	0800h – 2000h	Domingo	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
8/11/2020	2000h – 0800h	Domingo	3º Sgt BM RAMOS
9/11/2020	0800h – 2000h	Segunda-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
9/11/2020	2000h – 0800h	Segunda-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
10/11/2020	0800h – 2000h	Terça-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
10/11/2020	2000h – 0800h	Terça-feira	2º Sgt BM CTISP CAPISTRANO
11/11/2020	0800h – 2000h	Quarta-feira	3º Sgt BM RAMOS
11/11/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP AURÉLIO
11/11/2020	2000h – 0800h	Quarta-feira	3º Sgt BM CTISP CORTES
12/11/2020	0800h – 2000h	Quinta-feira	3º Sgt BM CTISP OLÍRIO
12/11/2020	2000h – 0800h	Quinta-feira	3º Sgt BM RAMOS

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

COMANDOS DIVERSOS - SUBCOMANDO-GERAL

A 12 Nov 20, passa a responder pelo Subcomando-Geral do CBMSC o Cel BM Mtcl 920235-8 CHARLES FABIANO ACORDI, Chefe do Estado-Maior Geral, cumulativamente com as funções que já exerce, enquanto estiver afastado o titular Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL. (SGPe CBMSC 27892/2020)

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Parte Nr 94-20-EMG de 10 Nov 20, do 2º Ten BM Mtcl 934051-3 GABRIEL PERTERSEN TIRADO, do Estado-Maior Geral, onde solicita 8 (oito) dias para dispensa do serviço com desconto em férias, sendo a contar de 16 Nov 20, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM;
4. archive-se.

Quartel do CmdoG, em Florianópolis, 10 de novembro de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 27710/2020)

Na solicitação contida na Parte Nr 95-20-CmdoG de 11 Nov 20, do Cel BM Mtcl 920259-5 RICARDO JOSÉ STEIL, Subcomandante-Geral, onde solicita 1 (um) dia para dispensa do serviço com desconto em férias, sendo a contar de 12 Nov 20, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM;
4. archive-se.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 27892/2020)

FÉRIAS REGULAMENTARES – SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, fica sustada as férias do Bombeiro Militar relacionado abaixo:

Cap BM Mtcl 374613-5 HELOÍSA HELENA BATTISTI, motivado pela extrema necessidade do serviço em razão das atribuições que exerce na Coordenadoria de Cerimonial da Secretaria Executiva da Casa Militar.

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP (SGPe SCM 1411/2020)

FÉRIAS REGULAMENTARES – USUFRUTO

A 3 Nov 20, da 1º Ten BM Mtcl 933014-3 SUELLEN LAPA DUARTE, da DSCI/CBMSC, por ocasião do início de gozo de férias regulamentares.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 27901/2020)

LICENÇA ESPECIAL – USUFRUTO

Na solicitação contida na parte Nr 24-20-DSCI, de 8 de outubro de 2020, do Ten Cel BM Mtcl 923016-5 JAILSON OSNI GODINHO, da DSCI/CBMSC, onde solicita 1 (um) mês de licença especial referente ao 3º quinquênio, sendo a contar de 19 de outubro de 2020, dou o seguinte despacho.

1. autorizo;
2. inserir no SiGRH;
3. publicar em BCBM.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 25315/2020)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 12 Nov 20, compareceu à Formação Sanitária do CEPM o Cap BM Mtcl 931895-0 BRUNO GOLIN SPROVIERI, do QCG/CBMSC, e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para o serviço do CBMSC, necessita de 60 (sessenta) dias para o seu tratamento a contar de 13 Nov 20.” Assina: RAFAELA FRARE SCHWINGEL, 1º Ten Med PM Mtcl 933880-2 CRMSC: 12165. (SGPe CBMSC 28073/2020)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

APRESENTAÇÃO

A 9 Nov 20, do 1º Sgt BM Mtcl 914917-1 CLAUDIR LUIZ WERLANG, da DSCI/CBMSC, por conclusão do gozo de férias.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Cel BM

Diretor de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 27901/2020)

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida no Requerimento sNr de 5 de outubro de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00024936/2020), do 3º Sgt BM Mtcl 929313-2-01 EVANDRO PEDROTTI ADÃO, lotado no 1º Grupo de Bombeiros Militar em Modelo (6º BBM), onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de trabalhado durante a realização do Curso de Formação de Cabos 2015 (escalas de 28/09/2015 até 20/11/2015):

1. Autorizar o registro em Banco de Horas dos saldos excedentes apurados pelo SiGRH;
2. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 24936/2020)

DISPENSA DO SERVIÇO

Na dispensa de serviço contida no SGPe – Processo CBMSC 000013249/2020, do ST BM Mtcl 921532-8 SIDNEY FERREIRA – da DLF, onde solicita dispensa do serviço de 1 (um) dia, a ser em 30 Out 20 - para desconto em férias, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

EDUARDO ANTONIO GOMES DA ROCHA – Cel BM

Diretor de Logística e Finanças do CBMSC (SGPe CBMSC 7970/2020)

LICENÇA ESPECIAL – CONCESSÃO

Na solicitação contida na Parte s/Nr COREDEC-JCA, de 3 de novembro de 2020 (SGPE DC 3182/2020), do 3º Sgt BM Mtcl 921577-8 ADAIR JOSÉ FLAMIA, da Defesa Civil de Joaçaba, onde solicita o usufruto de 1 (um) mês de Licença Especial, referente ao 3º mês de 2º quinquênio, a contar de 9 de novembro de 2020, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Florianópolis, 6 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe DC 3182/2020)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro COM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 927137-6 LISANDRO DA SILVA CARDOSO do 2º/3ª/4º BBM - Sombrio para o 2º/2º/3ª/4º BBM - Passo de Torres - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para Operação Veraneio 2020/2021, conforme Processo SGPE/CBMSC 27338/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 927754-4 ALISSON LUIZ DA SILVA do 1º/1ª/4º BBM - Criciúma para o 2º/1º/2ª/4º BBM - Balneário Rincão - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino para Operação Veraneio 2020/2021, conforme Processo SGPE/CBMSC 27333/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (Nota Nr 861-20-DP: Movimentação Com Ônus)

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

3º Sgt BM Mtcl 367446-0 JADSON ROBERTO CARDOSO do 2º/3ª/4º BBM - Sombrio para o 1º/2º/3ª/4º BBM - Balneário Gaivota - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 27346/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

3º Sgt BM Mtcl 929085-0 ÍTALO RODRIGO HESSLER SILVEIRA do 1º/3ª/4º BBM - Araranguá para o 1º/1º/3ª/4º BBM - Balneário Arroio do Silva - por necessidade do serviço e a fim de assumir o comando da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 27341/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 9 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (Nota Nr 865-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

SERVIÇO DE SAÚDE

A contar de 17 Nov 20, o ST BM Mtcl 921532-8 SIDNEY FERREIRA - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Necessita licença para tratamento de pessoa da família - filho - pelo período de 60 (sessenta) dias”. Assina: MARCELO ROGELIN - Cap Med PM Mtcl 393631-7 - CRM 13253. (SGPe CBMSC 7970/2020)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DO EXPEDIENTE

Na solicitação contida na Parte Nr 92-2020-EMG, de 4 Nov 20, do Sd BM Mtcl 930127-5 JAISON PRADES COELHO, onde solicita autorização para realizar expediente diverso do padrão do CBMSC, iniciando as 0700h e finalizando as 1200h, complementando as horas faltantes em serviços operacionais, por necessidade de cuidar de seu filho no período vespertino, dou o seguinte despacho:

1. considerando que o expediente matutino será realizado até as 1200h;
2. considerando a situação excepcional da pandemia;
3. considerando a necessidade de reforço na guarnição de serviço;

4. considerando o parecer favorável da chefia imediata;
5. defiro a solicitação, publique-se;
6. tão logo o ensino da rede infantil retorne, o expediente deve retornar também ao horário normal;
7. a BM7 deve fazer o controle diário e da escala do requerente.

Quartel do CmdoG, em Florianópolis, 9 de novembro de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

BANCO DE HORAS

Na solicitação contida no Requerimento sNr de 16 de outubro de 2020 (SGPe - Processo CBMSC 00025840/2020), do Cb BM Mtcl 927198-8-01 ANDRE IERVOLINO, lotado na 1ª Grupo de Bombeiros Militar de Porto Belo (13º BBM), onde requer o registro em banco de horas de eventual saldo excedente de trabalhado durante a realização do Curso de Formação de Cabos 2015 (escalas de 28/09/2015 até 20/11/2015):

1. Autorizar o registro em Banco de Horas dos saldos excedentes apurados pelo SiGRH;
2. Publique-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (SGPe CBMSC 24936/2020)

FÉRIAS REGULAMENTARES – SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, fica sustada as férias do Bombeiro Militar relacionado abaixo:

Sd BM Mtcl 985057-0 FELIPE SUPP, para participação na Operação Veraneio 2020/2021. Sustação a contar de 1º de novembro de 2020 e reinício do usufruto a contar de 14 de dezembro 2020.

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP (SGPe CBMSC 26960/2020)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, fica sustada as férias do Bombeiro Militar relacionado abaixo:

Cb BM Mtcl 929623-9 THIAGO QUIOCA, motivado pela movimentação do referido com o objetivo participar do CFS. Sustação a contar de 9 de novembro de 2020 e averbação do período restante.

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP (SGPe CBMSC 27402/2020)

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei Nr 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, fica sustada as férias do Bombeiro Militar relacionado abaixo:

Sd BM Mtcl 931761-9 VITOR HUGO DE QUADROS, motivado pela pela extrema necessidade do serviço em razão das atividades que exerce na Coordenadoria de Transportes da Secretaria Militar. Sustação a contar de 4 de novembro de 2020 e reinício a contar de 1º de dezembro de 2020.

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP (SGPe SCM 1446/2020)

FÉRIAS REGULAMENTARES – USUFRUTO

A contar de 16 Nov 20, do Sd BM Mtcl 691732-1 FERNANDO MARCELINO, da DSCI/CBMSC, por ocasião do início de gozo de férias regulamentar.

MARCOS AURÉLIO BARCELOS – Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio (SGPe CBMSC 27901/2020)

MOVIMENTAÇÃO

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Comandante-Geral do CBMSC, transfiro SEM ÔNUS para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mtel 933504-8 RODRIGO RODRIGUES do 1º/1ª/7º BBM - Itajaí para a AISA - Florianópolis - por interesse próprio, conforme Processo SGPE/CBMSC: 6506/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 11 de novembro de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (Nota Nr 862-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

I. Com base no Artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217/83, e no Decreto Nr 1.158/2008 combinado a Portaria Nr 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA, Cmt Geral do CBMSC, transfiro os Bombeiros Militares relacionados abaixo:

GRAD	Mtel	NOME	OBM DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	MUNICÍPIO DE DESTINO	ÔNUS
Cb	930160-7	Adam Miglioretto	2º BBM	Videira	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	926376-4	Adilson De Oliveira	Def Civil	Concórdia	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930148-8	Adrian Cristian Amorim Machado	13º BBM	Baln. Camboriú	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	925649-0	Alex Meneses	8º BBM	Imbituba	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	926367-5	Anderson Carlos Verissimo	Def Civil	Caçador	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	917149-5	Antonio Edival Pereira	Def Civil	Joinville	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929605-0	Camila Daboit Possamai	4º BBM	Sombrio	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	927183-0	Carlos Eduardo Szmigielski	13º BBM	Baln. Camboriú	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	921582-4	Claudio Ronsani Gatner	2º BBM	Curitibanos	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929078-8	Douglas Atilas Pires	5º BBM	Correia Pinto	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	931758-9	Douglas Jackson Lauer Grade	6º BBM	Palmitos	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	923157-9	Edmar Feliciano De Oliveira	8º BBM	Tubarão	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930095-3	Evandro Hable	9º BBM	Mafra	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927730-7	Everton Vitorino Gomes	4º BBM	Criciúma	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	926284-9	Fabio Machado De Anhaia	10º BBM	São José	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	931656-6	Fernando Acacio De Aguiar	1º BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	926484-1	Fernando Da Rosa	9º BBM	Porto União	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	924291-0	Giovane Stork Teixeira	4º BBM	Araranguá	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930128-3	Giovani Alberto Coronetti	14º BBM	Ponte Serrada	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	931685-0	Gustavo Giovanaz	12º BBM	São M. do Oeste	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	931687-6	Helio Tadeu Moreira Junior	1º BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	931843-7	Joao Fernando De Abreu	DLF	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	931776-7	Jonas De Lima	2º BBM	Videira	CEBM	Florianópolis	Sim

Cb	929333-7	Julio Cezar Felicio	1º BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	929954-8	Kassio Pimentel	1º BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	931726-0	Kelly Buss	12º BBM	São M. do Oeste	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930122-4	Leonardo Felipe Severino	7º BBM	Navegantes	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	920804-6	Manoel Genezio Da Silva	1º BBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	931731-7	Marcel Ricardo Alberton	12º BBM	Palma Sola	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930092-9	Marcelo Dos Santos Pereira	15º BBM	Rio Do Sul	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	925278-9	Marcelo Fernandes	3º BBM	Blumenau	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930104-6	Marcelo Henrique Barcellos Frichs	10º BBM	Palhoça	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927199-6	Marcelo Krambeck	3º BBM	Benedito Novo	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927767-6	Marcos Antonio Vieira	15º BBM	Rio do Sul	CEBM	Florianópolis	Sim
3º Sgt	920525-0	Marcos José Helling	2º BBM	Curitiba	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930596-3	Marcos Paulo Araldi	2º BBM	Videira	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	931780-5	Marcus Vinicius Bellini M. dos Santos	13º BBM	Bombinhas	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	924318-6	Mauricio Alberto Ducati	7º BBM	Itajaí	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929443-0	Michele Correa Waltrick	2ª RBM	Lages	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930143-7	Rafael Lino De Oliveira	10º BBM	Biguaçu	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930123-2	Reinaldo Do Nascimento da Silveira	15º BBM	Rio Do Sul	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929211-0	Rodrigo Bechtold Schlickmann	7º BBM	Navegantes	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	926252-0	Rodrigo Silva	BOA	Blumenau	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927803-6	Rodrigo Suzin	6º BBM	Chapecó	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	924960-5	Romei Malta de Alencar	11º BBM	Joaçaba	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	925972-4	Rony Meinecke	10º BBM	São José	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	926489-2	Selmir Moraes de Souza	5º BBM	Correia Pinto	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	927693-9	Tayrone Amboni Luiz	DLF	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não
Cb	931673-6	Thiago Cesar da Rosa	12º BBM	São M. do Oeste	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930138-0	Thiago Gamba da Silva	2º BBM	Lebon Régis	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929623-9	Thiago Quioca	11º BBM	Herval do Oeste	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930159-3	Thiago Walther Ficher	4º BBM	Criciúma	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929167-9	Tiago Anastacio Pereira	4º BBM	Araranguá	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	929607-7	Tiago Sidnei Bieger	12º BBM	Itapiranga	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	931694-9	Tiago Vinicius Doege	5º BBM	Lages	CEBM	Florianópolis	Sim
Cb	930112-7	Williann Braviano Maria	CEBM	Florianópolis	CEBM	Florianópolis	Não

II. Os Bombeiros Militares citados ficarão adidos no CEBM – Florianópolis, por necessidade de serviço, para fins de matrícula, frequência e conclusão do Curso de Formação de Sargento BM 2020. Sem trânsito, devendo apresentar-se no destino utilizando fardamento 5ªA (operacional completo) no dia 9 de novembro de 2020 às 0700h no pátio do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), sito à rua Lauro Linhares Nr 1213, Bairro Trindade em Florianópolis, munidos de suas alterações.

III. A CVC/DP deverá adotar as medidas administrativas necessárias ao pagamento de ajuda de custos, conforme legislação vigente.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM

Diretor Interino de Pessoal CBMSC (Nota Nr 866-20-DP: Movimentação CFS 2020)

SERVIÇO DE SAÚDE

A 6 de novembro de 2020, o Sd BM Mtcl 929331-0 FÁBIO GIRARD DOS SANTOS, do CCS/CBMSC, compareceu na Formação Sanitária do CEPM e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para o serviço BM. Apto para realização do TAF”. Assina: Cap Med PM Mtcl ARIANA WEBER - Cap Med PM Mtcl 933482-3 - CRM 12918. (SGPe CBMSC 27421/2020)

A 6 Nov 20 compareceu à Formação Sanitária do CEPM o Sd BM Mtcl 929595-0 ANGELO JOÃO HEINZEN MIGUEL, do 3º PCS/QCG, e obteve o seguinte parecer médico: “Promoção: Apto em Inspeção de Saúde, Apto para o TAF, Apto para curso (CFC).” Assina: ARIANA WEBER, Cap Med PM Mtcl 933482-3 CRM/SC 12.918. (NB Nr 42-20-CmdoG, de 6 Nov 20)

A contar de 4 Nov 20, o Cb BM Mtcl 929274-8 LEONARDO PORTO MAPELLI - DLF, compareceu na Formação Sanitária da 1ª RPM e obteve o seguinte parecer médico: “Incapaz temporariamente para serviço do BM. Necessita de afastamento de 2 (dois) dias para seu tratamento”. Assina: MARCELO ROGELIN - Cap Med PM Mtcl 393631-7 - CRM 13253. (SGPe CBMSC 7970/2020)

Compareceu à Formação Sanitária no CEPM no dia 6 Nov 20, o Sd BM Mtcl 933606-0 BRUNO SEARA POLIDORO, do Estado-Maior Geral, o qual recebeu o seguinte parecer médico: Inspeção de Saúde LTSPF. Necessita dar assistência permanente a pessoa da família, sua esposa, durante 30 (trinta) dias, a contar de 27 Out 20. Assina: ARIANA WEBER, Cap. Médica PM Mtcl 933482-3 CRM/SC: 12.918.

Quartel do CmdoG, em Florianópolis, 10 de novembro de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 26731/2020)

IV – AJUDÂNCIA-GERAL

TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO

Transcrevo na íntegra da Moção Nr 511.0/2020, de 5 Nov 20, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Dr. Vicente Caropreso, aplude o Primeiro Pelotão de Bombeiros Mirins de São Francisco do Sul pelos 39 anos. Atenciosamente, Deputado Júlio Garcia – Presidente”

EDUARDO HAROLDO DE LIMA – Ten Cel BM

Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (Conf. Nota s/Nr: Aplauso, de 10 Nov 20)

Transcrevo na íntegra da Moção Nr 512.1/2020, de 5 Nov 20, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Coronel Mocellin, parabeniza o Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, em especial o Sargento BM Barbosa do 10º BBM pela coragem no salvamento de um homem durante incêndio ocorrido no município de São José, no dia 03/11/2020, com o risco de sua própria vida. Deputado Júlio Garcia – Presidente”

EDUARDO HAROLDO DE LIMA – Ten Cel BM

Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (Conf. Nota s/Nr: Parabenização, de 10 Nov 20)

V – DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do 1º Sgt BM Mtcl 927179-1 CARLOS RODRIGO DA SILVA, do 3ª/3ª BBM - Brusque, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 824 (oitocentos e vinte e quatro) dias, correspondente à 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP (SGPe CBMSC 26627/2020)

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do ST BM Mtcl 921904-8 CELSO MONTAGNA, do 1º/ 2º/1ª/15ª BBM, dou o seguinte despacho:

Defiro o pedido, devendo-se proceder à averbação de 997 (novecentos e noventa e sete) dias, correspondente à 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 2º do art. 43 da Lei Nr 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 5º do Decreto Nr 1.905, de 13 de dezembro de 2000.

GABRIEL BARRETO DE MELO – Cap BM
Chefe do CEM/DiRH/DP (SGPe CBMSC 26240/2020)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 40/2020

Em 10 de novembro de 2020

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

2º Sgt BM Ref Mtcl 920432-6 RENATO LUIS DA ROSA

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 2º Sgt BM Ref Mtcl 920432-6 RENATO LUIS DA ROSA, datado de 14 de setembro de 2020, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. indefiro o pleito;
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- d. archive-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (SGPe CBMSC 23435/2020)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 41/2020

Em 10 de novembro de 2020

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Cb BM Ref Mtcl 907817-1 VALENTIM IRINEU SETTI

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Cb BM Ref Mtcl 907817-1 VALENTIM IRINEU SETTI, datado de 8 de setembro de 2020, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. defiro o pleito;

- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se à CVC para conhecimento;
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- d. archive-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (SGPe CBMSC 23069/2020)

DESPACHO DECISÓRIO Nr 42/2020

Em 11 de novembro de 2020

PROCESSO: Parecer da Divisão de Saúde e Promoção Social

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda

Subten BM RR Mtcl 913283-0 FERNANDO GOMES

1. Processo originário de requerimento firmado pelo Subten BM RR Mtcl 913283-0 FERNANDO GOMES, datado de 23 de setembro de 2020, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei Nr 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte despacho:

- a. defiro o pleito;
- b. publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. informe-se à CVC para conhecimento;
- d. informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- d. archive-se.

ALEXANDRE VIEIRA – Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (SGPe CBMSC 24066/2020)

PORTARIA Nr 413/CBMSC/2020, de 27 de outubro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve, RENOVAR DESIGNAÇÃO para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM RR CTISP Mtcl 912080-7 CARLOS ROBERTO COZER, para atuar no 1º/3ª/9º BBM – Porto União, na função de vistoriador, no período de 29 de novembro de 2020 à 28 de novembro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.388 de 5 Nov 20)

PORTARIA Nr 415/CBMSC/2020, de 3 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/1ª/9º BBM), com sede em Mafra – SC, ADALBERTO RODRIGUES BASTOS, ST BM Mtcl 917852-0, com efeitos a contar de 15 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.388 de 5 Nov 20)

PORTARIA Nr 416/CBMSC/2020, de 3 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE

SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, resolve, DESLIGAR, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM RR Mtcl 921286-8 CARLOS EDVALDO OLIVEIRA, a contar de 26 de outubro de 2020, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.388 de 5 Nov 20)

PORTARIA Nr 417/CBMSC/2020, de 3 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com despacho proferido pelo Sr. Governador do Estado em 7 de maio de 2019, contido no SGP-e CBMSC 2088/2019, de 17 de abril de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM Mtcl 917681-0 AUGUSTO DE BARCELOS, para atuar na função de assessoria militar junto ao quadro funcional do PROCON SC, no período de 3 de novembro de 2020 a 2 de novembro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.388 de 5 Nov 20)

PORTARIA Nr 418/CBMSC/2020, de 3 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com despacho proferido pelo Sr. Governador do Estado em 7 de maio de 2019, contido no SGP-e CBMSC 2088/2019, de 17 de abril de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM Mtcl 909638-8 VILSON MARTINS DOS SANTOS, para atuar na função de assessoria militar junto ao quadro funcional do PROCON SC, no período de 3 de novembro de 2020 a 2 de novembro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.388 de 5 Nov 20)

PORTARIA Nr 419/CBMSC/2020, de 4 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/1ª/5º BBM), com sede em Anita Garibaldi – SC, IRACKSON DE JESUS, 3º Sgt BM Mtcl 921573-5, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/1º/1ª/5º BBM), com sede em Anita Garibaldi – SC, JOSIAS ARTUR VIEIRA DOS SANTOS, 2º Sgt BM Mtcl 927662-9, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 422/CBMSC/2020, de 5 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com despacho proferido pelo Sr. Governador do Estado em 7 de maio de 2019, contido no SGP-e CBMSC 2088/2019, de 17 de abril de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM Mtcl 922819-5 CARLINHOS MALLMANN, para atuar no 1º/2º/1ª/12º BBM Itapiranga, em funções de auxiliar de rotinas administrativas da OBM (B4), no período de 16 de novembro de 2020 a 15 de novembro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 423/CBMSC/2020, de 5 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com despacho proferido pelo Sr. Governador do Estado em 7 de maio de 2019, contido no SGP-e CBMSC 2088/2019, de 17 de abril de 2019, resolve, DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3º Sgt BM Mtcl 917810-4-02 ALCIONE SERRÃO, para atuar na 1ª/13ºBBM – Balneário Camboriú, na função de Protocolista do SSCI, no período de 9 de novembro de 2020 a 8 de novembro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 424/CBMSC/2020, de 6 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (4º BBM), com sede em Criciúma – SC, LUIZ FELIPE LEMOS, Maj BM Mtcl 927274-7, com efeitos a contar de 20 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 425/CBMSC/2020, de 6 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/2ª/5º BBM), com sede em Bom Retiro – SC, RODRIGO ANTUNES, ST BM Mtcl 920408-3, com efeitos a contar de 5 de novembro de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/2ª/5º BBM), com sede em Bom Retiro – SC, JOSÉ VILSON HUGEN, 1º Sgt BM Mtcl 911692-3, com efeitos a contar de 5 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 428/CBMSC/2020, de 10 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380, de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550, de 23 de novembro de 2011; Lei Complementar Nr 614, de 20 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 669/2019 do Grupo Gestor do Governo Estadual, contido no SGP-e CBMSC 14055/2019, de 1º de novembro de 2019, resolve ALTERAR A DESIGNAÇÃO do 3º Sgt BM RR Mtcl 921538-7 FRANCISCO ALEXANDRE DE ANDRADE EIBS, integrante do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), realizada na Portaria Nr 46/CBMSC/2020, deixando de atuar no 1º BBM - Florianópolis, para atuar na Secretaria Executiva da Casa Militar - Florianópolis no período de 3 de novembro de 2020 à 29 de janeiro de 2024, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 429/CBMSC/2020, de 10 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/3ª/4º BBM), com sede em Balneário Arroio do Silva – SC, ÍTALO RODRIGO HESSLER SILVEIRA 3º Sgt BM Mtcl 929085-0, com efeitos a contar de 9 de novembro de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/2º/3ª/4º BBM), com sede em Balneário Gaivota – SC, JADSON ROBERTO CARDOSO 3º Sgt BM Mtcl 367446-0, com efeitos a contar de 9 de novembro de 2020.

PORTARIA Nr 431/CBMSC/2020, de 10 de novembro de 2020.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Ten Cel BM Mtcl 921527-1 GUSTAVO EUSTÁQUIO DE MACEDO CAMPOS, como responsável pelo Controle Interno do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 13 de outubro de 2020.

Art. 2º O servidor responderá pelo controle interno, conforme previsto no Decreto no 1.670 de 08 de agosto de 2013, das seguintes unidades gestoras (UG):

Código UG	Gestão	Nome UG
160002	00001	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
160085	16085	FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Art. 3º Fica nomeado como substituto o Cap BM Mtcl 925763-2 FÁBIO LUÍS ALVES PACHECO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria no 191/CBMSC/2020, de 18 de maio de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 432/CBMSC/2020, de 10 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com a decisão proferida nos autos do

processo Nr 5007717-55.2020.8.24.0091 em Ação Declaratória, RESOLVE:

I. TORNAR SEM EFEITO o ato de promoção à graduação de 2º Sargento Bombeiro Militar de RENATO LUIS DA ROSA, matrícula 920432-6, a contar de 11 de agosto de 2019, referente a promoção pelo critério de Merecimento, constante na Portaria Nr 307/CBMSC/2019, de 7 de agosto de 2019, publicada em DOE sob o Nr 21.077 em 13 de agosto de 2019;

II. PROMOVER, pelo critério de Merecimento em Ressarcimento de Preterição, à graduação de 2º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2019;

III. RECLASSIFICAR o militar no almanaque de 2º Sargentos do Quadro de Praças Bombeiro Militar.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.394 de 13 Nov 20)

PORTARIA Nr 433/CBMSC/2020, de 10 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, EXCLUIR DAS FILEIRAS DA CORPORACÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO, de acordo com o inciso VIII do artigo 100, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, Mtel 916169-4, Cabo da Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de 2 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 434/CBMSC/2020, de 10 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, LICENCIAR EX OFFÍCIO, de acordo com o inciso II do art. 124 e art. 125 da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, JEFERSON ITAMAR HOLLMANN, Mtel 931826-7, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, por ter sido aprovado em concurso público para o cargo de Policial Rodoviário Federal, conforme EDITAL Nr 01/2018/PRF e Portaria DG Nr 360, publicada em Edição Extra do DOU Nr 212-A, de 6 de novembro de 2020, a contar de 6 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

PORTARIA Nr 435/CBMSC/2020, de 11 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, REVERTER AO SERVIÇO ATIVO POR TÉRMINO DE LTIP, de acordo com o art. 22, XXI da CF/88 c/c o art. 4º do Decreto Lei Nr 667/69 e art. 107 da CE/89, art. 87 e art. 88 da Lei Nr 6.218/83, WILLIAM PAUL HOSANG, Cabo do Corpo de Bombeiros Militar, Mtel 927160-0, a contar de 31 de outubro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.394 de 13 Nov 20)

PORTARIA Nr 436/CBMSC/2020, de 11 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/2ª/6º BBM), com sede em Modelo – SC, JULIANO GASPARINI, Sd BM Mtel 931775-9, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2020.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 6º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/2ª/6º BBM), com sede em Modelo – SC, EVANDRO PEDROTTI ADÃO, 3º Sgt BM Mtel 929313-2, com efeitos a contar de 3 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.394 de 13 Nov 20)

PORTARIA Nr 437/CBMSC/2020, de 11 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei Nr 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto Nr 419, de 26 de dezembro de 2019, § 3º do art. 3º e art. 7º da Lei Complementar Nr 765, de 7 de outubro de 2020, c/c inciso I do § 1º e inciso II do art. 50, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, ARTHUR EUGÊNIO DA SILVEIRA JÚNIOR, Capitão do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 920326-5-02, a contar de 6 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.394 de 13 Nov 20)

PORTARIA Nr 438/CBMSC/2020, de 12 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE LICENCIAR A PEDIDO, de acordo com o art. 124, inciso I, da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, LUCAS RODRIGUES CARDOSO, Mtcl 972298-0-02, Soldado 3ª Classe NQ Bombeiro Militar, a contar de 10 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.394 de 13 Nov 20)

TERMO DE COMPROMISSO

Extrato de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual Nr 781/782/2012 de 25.01.2012. Estagiário: MARIA LUIZA GARCIA ANDRADE; CPF 132.049.889-29; Termo de Compromisso Nr 05-2020; Início: 10/11/2020; Lotação: 10ºBBM. Com bolsa de R\$ 380,00.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (Nota Nr 875-20-DP, Pub DOE 21.393 de 12 Nov 20)

VI – GABINETE DO COMANDANTE

DIRETRIZ DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PERMANENTE

Identificação: DtzPAP Nr 29-CmdoG

Abrangência: Toda a Corporação

Classificação: Administrativa Permanente

Versão: 1ª, 6 Nov 20

Assunto: Dispõe sobre as normas gerais produção do Trabalho de Conclusão de Curso no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e dá outras providências.

1. FINALIDADE

Normatizar a produção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

2. OBJETIVO

Disponibilizar as normas para produção do TCC no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

3. EXECUÇÃO

O TCC traduz-se em um trabalho escrito de caráter acadêmico e científico, com desenvolvimento lógico, domínio conceitual e grau de profundidade compatível com o curso ao qual está relacionado, e tem como objetivos:

- 1) propiciar a sistematização de conhecimentos voltados para a atividade bombeiro militar gerados a partir da prática vivenciada no decorrer do curso;
- 2) estimular a produção científica, a sua divulgação e a consulta a bibliografias especializadas;
- 3) proporcionar aprimoramento no conhecimento de um tema, preferencialmente voltado para a prática das atividades de Bombeiro Militar;
- 4) oportunizar o desenvolvimento de competências intelectuais, habilidades e atitudes necessárias ao exercício da profissão Bombeiro Militar;
- 5) promover a integração do ensino, da pesquisa e da extensão.

3.1 Normas gerais para o TCC

a. O TCC será implementado na forma de: monografia, artigo científico e outros tipos de relatórios mediante previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

b. Os temas dos TCC serão norteados observando-se às áreas de conhecimento e linhas de pesquisas, previamente observadas pela IG 40-01.

c. Os assuntos da pesquisa, sua temática e problemática, devem ser relacionadas com os problemas de desempenho institucionais e serão sugeridos pelos discentes, os quais poderão ou não ser aceitos e homologados pela Comissão Provisória nomeada pelo Comandante-Geral especialmente para este fim.

d. As questões referentes aos prazos e documentos necessários ao desenvolvimento do TCC serão normatizados por meio de regulamento específico.

e. Quanto a normatização e formatação, o TCC seguirá as regras vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme Guia de formatação de trabalhos acadêmicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, publicado pelo CBMSC. O documento é disponibilizado no site da Biblioteca CBMSC, bem como os templates dos modelos de TCC.

f. A ética é indispensável na realização da pesquisa, sendo vedado qualquer tipo de plágio, total ou parcial, cuja verificação de ocorrência acarretará em nota zero e sua não submissão à banca para a defesa oral, com decorrente reprovação na disciplina. A prática de plágio será submetida a prescrições regulamentares do CBMSC.

g. A utilização do plágio constitui falta grave, caracterizando uma das formas do crime de violação de direito autoral que, além de reprovar o aluno, pode suscitar sanção nas esferas administrativa, civil e penal.

h. O TCC poderá ser elaborado de forma individual ou em equipe. O número de integrantes das equipes de TCC (exceto quando monografia) será definido pelo professor orientador e homologado pela coordenação do curso.

3.2 Avaliação

a. A avaliação do TCC poderá ser realizada das seguintes formas:

1) No caso de TCC cuja avaliação é somente escrita: a avaliação escrita do TCC será realizada por dois professores avaliadores, nomeados pela coordenação do curso, desde que possuam notório conhecimento na área de pesquisa, sejam superiores hierárquicos ao discente e que não possuam envolvimento com a pesquisa em questão, sendo vedada a participação de orientadores e coorientadores nesta etapa de avaliação; ou

2) No caso de TCC cuja avaliação é feita com apresentação em banca: a avaliação do TCC e apresentação a uma Banca Examinadora, nomeada pela coordenação do curso, sendo esta composta pelo orientador do discente e mais dois membros convidados, um pelo discente outro pela coordenação do curso, sendo que todos devem possuir notório conhecimento na área de pesquisa e sejam superiores hierárquicos ao discente, podendo ser um dos membros externos à Corporação.

b. Prescrições diversas da avaliação:

1) Poderá ser aprovada a participação de um membro na banca ou na avaliação escrita com

menor nível hierárquico do que o discente, a critério da coordenação do curso, desde que observando o notório conhecimento e atuação na área da pesquisa do mesmo.

2) A avaliação perante Banca será efetuada com base no trabalho escrito e na apresentação oral, obedecendo critérios estabelecidos, sendo que cada membro da Banca Examinadora deve receber uma cópia do TCC com antecedência mínima de 10 dias da data da apresentação.

3) Após a exposição e arguição, a Banca Examinadora atribuirá nota final ao discente, conforme critérios definidos no Regulamento de TCC. Após apresentação será lavrada ata a qual será lida e assinada pelos examinadores e pelo discente examinado.

4) Os critérios de avaliação dos TCC, bem como questões referentes à apresentação oral serão definidos e normatizados em regulamento específico.

3.3 Competências

a. Para o desenvolvimento do TCC, equiparada à atividade de ensino nos termos de nossas instruções gerais, os discentes contarão com apoio do Professor da disciplina curricular de TCC e do orientador, podendo, em casos específicos desde que homologado pela coordenação do curso, ter coorientador. O Orientador será indenizado por 10 (dez) horas aulas por trabalho orientado, mediante encaminhamento da documentação à Diretoria de Ensino para o processamento do pagamento.

b. O número de orientações concomitantes ficam limitadas da seguinte forma:

1) Monografia - 03 trabalhos; e

2) Artigo Científico - 03 trabalhos.

c. O Orientador deve ser sugerido pelo discente à coordenação do curso, que aprovará ou não com base nos seguintes requisitos:

1) Formação acadêmica com no mínimo pós-graduação lato sensu para os cursos de formação;

2) Formação acadêmica Stricto sensu (mestrado ou doutorado) para os cursos de pós-graduação;

3) Formação técnica-profissional;

4) Relação com a temática do trabalho;

5) Disponibilidade para a orientação; e

6) Militar mais antigo que o discente.

d. Após a aprovação do orientador pela coordenação do curso, o discente fará o convite. Depois de aceito, a coordenação do curso fará a sua homologação.

3.3.1 Competências do coordenador do curso:

a) cumprir e fazer cumprir as regras definidas nesta norma;

b) entregar ao aluno a ficha/relatório de orientação a ser preenchido e assinado pelo orientador/discente a fim de posterior auditoria pela DiCAE/DE e encaminhamento de pagamento das horas indenizáveis para CVC/DP;

c) coordenar os trabalhos de planejamento, execução e avaliação dos TCC;

d) organizar e dar publicidade do cronograma das apresentações dos TCC para a Corporação;

e) definir e providenciar a organização do local onde serão realizadas as apresentações dos TCC;

f) determinar aos discentes as providências afetas à entrega de cópia para análise e avaliação dos membros da sua banca examinadora no prazo estabelecido, conforme o regulamento do TCC;

g) providenciar a confirmação dos participantes das bancas examinadoras do TCC para o caso de avaliação escrita (item 3.2 subitem 1) e de apresentação oral (item 3.2 subitem 2);

h) encaminhar atas de avaliação dos TCC ao Chefe da Seção de Ensino para registro da avaliação e providências decorrentes;

i) providenciar a certificação de participação dos membros das bancas examinadoras;

j) receber e encaminhar os TCC aprovados à Biblioteca do CBMSC;

k) receber do aluno a ficha/relatório de orientação devidamente preenchido; e

l) encaminhar para a DiCAE/DE a ficha/relatório de orientação com a descrição das horas orientadas e assuntos abordados, assinatura do aluno e do orientador, para fins de auditoria e comprovação de pagamento de indenização de ensino a ser realizado pela CVC/DP.

2.3.2 Competências do professor da disciplina curricular de TCC:

- a. seguir o PROMA/PUD previsto no Currículo de Curso;
- b. capacitar os discentes quanto aos conceitos, estrutura, metodologia, normas e formatos do TCC;
- c. utilizar como padrão os modelos de projeto e TCC do CEBM, disponíveis no site da Biblioteca CBMSC; e
- d. utilizar o Guia de formatação de trabalhos acadêmicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, publicado pelo CBMSC.

2.3.3 Competências do Orientador:

- a. emitir o Termo de Compromisso de Orientação de TCC;
- b. estabelecer agenda de orientação e preencher a ficha de acompanhamento de orientação, que estará sob os cuidados de seu orientando;
- c. receber o projeto de TCC do discente verificando a necessidade de eventual ajuste e, se necessário, submeter a nova homologação pela coordenação do curso;
- d. orientar, acompanhar e sugerir adequações ao discente em todas as etapas da pesquisa, conforme o projeto homologado;
- e. efetuar contatos e envidar esforços para solucionar possíveis dificuldades no desenvolvimento do TCC;
- f. formalizar ao Coordenador de Curso as dificuldades de contato e de orientação com o discente orientado;
- g. Preencher e assinar, em conjunto com o discente orientado, o relatório/ficha de orientação;
- h. emitir a declaração de aptidão, que deverá ser entregue à coordenação do curso pelo orientando para fins de apresentação em banca, conforme cronograma da Seção de Ensino do CEBM;
- i. participar da Banca Examinadora de TCC, cumprindo a função de Presidente;
- j. orientar e fiscalizar o cumprimento das alterações sugeridas em banca; e
- k. zelar, durante a orientação do trabalho, pelo devido respeito aos direitos autorais, verificando possível presença de plágio no texto apresentado antes da submissão à banca.

2.3.4 Competências do discente orientando:

- a. elaborar o trabalho acadêmico a partir do projeto homologado pela Comissão Provisória;
- b. cumprir com as orientações recebidas do Orientador;
- c. formalizar ao Coordenador de Curso as dificuldades de contato e de orientação com o professor orientador;
- d. cumprir as etapas e procedimentos estabelecidos no regulamento do TCC e no Guia de formatação de trabalhos acadêmicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- e. ao término da pesquisa solicitar documento de aptidão ao seu orientador para submeter o trabalho à avaliação da banca examinadora (nos casos de avaliações perante banca) e entregar ao coordenador do curso dentro do prazo estabelecido para as providências;
- f. providenciar 3 (três) cópias do seu TCC para repassar aos membros da banca examinadora no prazo estabelecido, antes da apresentação oral;
- g. comparecer perante a banca examinadora para a apresentação oral, na data agendada pela coordenação, com documentação descrita no regulamento de TCC;
- h. quando da aprovação pela banca examinadora, entregar ao coordenador do curso, cópia em mídia digital do seu TCC com as alterações determinadas pela banca examinadora, obedecendo-se o prazo estabelecido pela Coordenação; e
- i. para os cursos em que são exigidos TCC em formato impresso o discente deve, após homologação da coordenação do curso, entregar 1 (um) exemplar ao coordenador. O TCC deverá seguir os padrões do Guia de formatação de trabalhos acadêmicos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, disponível no site da Biblioteca do CBMSC.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a. Os casos omissos a esta DtzPAP serão resolvidos observando a IG 40-01 e o regulamento

do TCC. Permanecendo a dúvida os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral do CBMSC, acompanhada de exposição de motivos por intermédio da DE/EMG.

b. Situações extraordinárias, devem ser submetidas à aprovação do Senhor Cel BM CmtG, acompanhada de exposição de motivos por intermédio da DE/EMG.

c. A presente DtzPAP terá sua vigência para todo o CBMSC a contar da data de sua publicação em BCBM.

Florianópolis, em 6 de novembro de 2020.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 27460/2020)

PORTARIA Nr 293, de 3 de novembro de 2020.

Altera anexo único da Portaria Nr 260 de 17 de julho de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, com o art. 18 da Lei Estadual Nr 724, de 18 de julho de 2018, de acordo com a Lei Federal Nr 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Estadual Nr 1.196, de 21 de junho 2017, resolve:

Art. 1º O anexo único da Portaria Nr 260, de 17 de julho de 2020, passa a vigorar conforme o anexo único desta Portaria:

Art. 2º O anexo único desta Portaria nomeia novos gestores para Termos de Fomentos e substitui gestores anteriormente nomeados em virtude de movimentações ocorridas;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

ANEXO ÚNICO

Bombeiro Voluntário	SGP-e	GESTOR
Caçador	SCC 5575/2019	Cap BM Mtcl 929638-7 LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Caçador	SCC 10662/2019	Cap BM Mtcl 929638-7 LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Pomerode	SCC 11233/2019	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Pomerode	SCC 10685/2019	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Pomerode	SCC 3414/2020	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Pomerode	SCC 4260/2020	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Ascurra/Apiúna/Rodeio	SEF 4981/2019	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Ascurra/Apiúna/Rodeio	SCC 10659/2019	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Ascurra/Apiúna/Rodeio	SCC 3354/2020	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Ascurra/Apiúna/Rodeio	SCC 4261/2020	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Indaial	SCC 10670/2019	Cap BM Mtcl 929637-9 RENAN CÉSAR VINOTTI CECCATO
Campo Belo do Sul	SCC 10663/2019	Maj BM Mtcl 365077-4 MATEUS MUNIZ CORRADINI
Concórdia	SCC 10665/2019	1º Ten BM Mtcl 933684-2 TIAGO JOSÉ DOMINGOS
Concórdia	SEF 5156/2019	1º Ten BM Mtcl 933684-2 TIAGO JOSÉ DOMINGOS
Lindóia do Sul	SCC 10678/2019	1º Ten BM Mtcl 933684-2 TIAGO JOSÉ DOMINGOS
Ipumirim	SCC 10671/2019	1º Ten BM Mtcl 933677-0 ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA.
Ipumirim	SCC 3972/2020	1º Ten BM Mtcl 933677-0 ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA.
Arabutã	SCC 10651/2019	1º Ten BM Mtcl 933677-0 ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA.
São Francisco do Sul	SCC11231/2019	2º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI
São Francisco do Sul	SCC 10687/2019	2º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI
São Francisco do Sul	SCC 4788/2020	2º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI
Balneário Barra do Sul	SCC 10660/2019	2º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI
Araquari	SCC 11225/2019	2º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI

Araquari	SCC 10658/2019	2º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI
Massaranduba	SCC 11230/2019	2º Ten BM Mtcl 372088-8 GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Massaranduba	SCC 10681/2019	2º Ten BM Mtcl 372088-8 GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Guaramirim	SCC 10667/2019	2º Ten BM Mtcl 372088-8 GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Jaraguá do Sul	SCC 11226/2019	2º Ten BM Mtcl 372088-8 GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Jaraguá do Sul	SCC 10676/2019	2º Ten BM Mtcl 372088-8 GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Joinville	SCC 10649/2019	Cap BM Mtcl 929633-6 POLLIANA MÜLLER GIACOMIN
Joinville	SCC 11224/2019	Cap BM Mtcl 929633-6 POLLIANA MÜLLER GIACOMIN
Joinville	SCC 10677/2019	Cap BM Mtcl 929633-6 POLLIANA MÜLLER GIACOMIN
Joinville	SCC 3823/2020	Cap BM Mtcl 929633-6 POLLIANA MÜLLER GIACOMIN
Guaramirim	SCC 11227/2019	2º Ten BM Mtcl 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN
Corupá	SCC 11229/2019	2º Ten BM Mtcl 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN
Corupá	SCC 10666/2019	2º Ten BM Mtcl 988776-8 MARCEL PITTOL TREVISAN
Ilhota	SCC 11620/2019	Cap BM Mtcl 931893-3 JONAS LEMOS TALAISYS
Ilhota	SCC 4254/2020	Cap BM Mtcl 931893-3 JONAS LEMOS TALAISYS
Ilhota	SCC 4017/2020	Cap BM Mtcl 931893-3 JONAS LEMOS TALAISYS
Jaguaruna	SCC 10675/2019	Cap BM Mtcl 926265-2 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Jaguaruna	SCC 4022/2020	Cap BM Mtcl 926265-2 FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Navegantes	SCC 10683/2019	Cap BM Mtcl 929627-1 JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA
Barra Velha	SCC 10661/2019	Cap BM Mtcl 927856-7 RODRIGO VANDERLINDE
São João do Itaperiú	SCC 10688/2019	Cap BM Mtcl 927856-7 RODRIGO VANDERLINDE
Itaiópolis	SCC 10674/2019	Cap BM Mtcl 928655-1 MAICON ÉDER MOTELIEVICZ
Itaiópolis	SCC 3955/2020	Cap BM Mtcl 928655-1 MAICON ÉDER MOTELIEVICZ
Treze Tílias	SCC 10690/2019	Cap BM Mtcl 926394-2 ILTON SCHPIL
Irani	SCC 10673/2019	Cap BM Mtcl 927071-0 NOLAN RAFAEL VOLKWEISS
Lontras	SCC 10679/2019	Cap BM Mtcl 382665-1 ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO
Ibirama	SCC 10668/2019	Cap BM Mtcl 382665-1 ARTHUR ROBERTO VOGEL FILHO
Vitor Meireles	SCC10691/2019	2º Ten BM Mtcl 928593-8 JULIANO ANTÔNIOVIEIRA
Presidente Getúlio	SCC 10686/2019	2º Ten BM Mtcl 928593-8-02 JULIANO ANTÔNIOVIEIRA

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 19978/2020)

PORTARIA Nr 421, de 5 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 18 da Lei Complementar Nr 724, de 18 de julho de 2018 e o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, no Decreto Estadual Nr 562, de 17 de abril de 2020 e na Portaria 357, de 18 de setembro de 2020, do CBMSC, resolve:

Art. 1º Regular o regime excepcional de trabalho remoto do serviço administrativo interno prestado pelo CBMSC para evitar a propagação da COVID-19.

Art. 2º Quando classificadas em risco potencial gravíssimo, de acordo a Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, ficam autorizados os Comandantes, Chefes e Diretores, das regiões pertencentes a essa classificação, adequar o regime de trabalho em até 50% (cinquenta por cento) do total do seu efetivo administrativo interno em regime de trabalho remoto (excetuando-se a equipe de SSCI que deve continuar o serviço presencial normalmente).

Parágrafo único. Para as OBM operacionais, a autorização para realização do trabalho remoto deve partir do Cmt de BBM, comunicando o respectivo Cmt Regional para ciência.

Art. 3º Demais prescrições da Portaria 357, de 18 de setembro de 2020, do CBMSC, permanecem em vigor.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 27370/2020)

PORTARIA Nr 426, de 6 de novembro de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no Art. 18 e Art. 24, da Lei Complementar Nr 724, de 2018, e a Portaria Nr 009/DETRAN/ASJUR/2008, de 13 de março de 2008, combinada com a Portaria Nr 038/DETRAN/ASJUR/2008, de 28 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Definir os critérios para condução das viaturas de emergência e administrativa do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Art. 2º São denominadas viaturas, no âmbito do CBMSC, todos os veículos impulsionados a motor e utilizados como meio de transporte terrestre na Corporação para realização das atividades-fim e meio.

Parágrafo único. Não se enquadram nesta Portaria as embarcações e aeronaves do CBMSC.

Art. 3º Para fins de aplicação desta Portaria, as viaturas do CBMSC serão classificadas como “viaturas de emergência” ou “viaturas administrativa”, conforme segue.:

I – são viaturas de emergência do CBMSC:

- a) ABS – Auto Busca e Salvamento;
- b) ABTR – Auto Bomba Tanque Resgate;
- c) ACT – Auto Cavalot Trator;
- d) AEM – Auto Escada Mecânica;
- e) APC – Auto Posto de Comando;
- f) AR – Auto Resgate;
- g) ASU – Auto Socorro de Urgência; e
- h) AT – Auto Tanque.

II – são viaturas administrativas do CBMSC:

- a) AAT – Auto Atividade Técnica;
- b) AM – Auto Moto;
- c) AO – Auto Ônibus;
- d) ATM – Auto Transporte de Materiais;
- e) ATP – Auto Transporte de Pessoal; e
- f) RQ – Reboque.

Parágrafo único. Qualquer viatura não prevista nos incisos I e II do presente artigo pode ser classificada como viatura de emergência do CBMSC, desde que se enquadre na definição prevista no inciso VII, art. 29, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 4º É denominado Operador e Condutor de Viatura (OCV) o bombeiro habilitado e designado para a função de condução e operação de viatura da Corporação.

Art. 5º Podem ser designados como OCV do CBMSC:

I – o Bombeiro Militar da ativa ou do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP);

II – o Bombeiro Civil Profissional (BCP), cedido por ente público ou privado para atuação no CBMSC, desde que firmado e vigente o respectivo convênio, termo de cooperação ou outro documento equivalente;

III – o Bombeiro Comunitário (BC) ativo, com termo de adesão ao serviço voluntário vigente;

IV – o Bombeiro Voluntário (BV) que atuar em município conveniado com o CBMSC para execução das atividades de prevenção e segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei Nr 16.157, de 07 de novembro de 2013, quando no respectivo convênio constar expressamente a previsão da disponibilização pelo CBMSC de viatura de emergência para a organização privada responsável pelo atendimento pré-hospitalar e combate a incêndios no município.

Art. 6º Para realizar a condução de viatura administrativa do CBMSC, o OCV deve cumprir

os seguintes requisitos:

I – estar habilitado na categoria à qual a viatura (veículo) pertence de acordo com o disposto no artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro;

II – estar devidamente uniformizado representando o vínculo com a Corporação; e

III – ter sido designado por superior imediato para a função.

Art. 7º Para realizar a condução de viatura de emergência, o OCV deve cumprir os requisitos previstos no art. 4º e também as seguintes exigências:

I – ser maior de 18 anos para veículos que exijam habilitação categoria A ou B;

II – ser maior de 21 anos para veículos que exijam habilitação categoria C, D ou E; e

III – estar com curso do CVE dentro da validade (5 anos) para condutores de veículos de emergência, conforme regulamentação do CONTRAN.

Art. 8º Havendo disponibilidade financeira, o Cmt da OBM/GBM providenciará o seguro da frota sob sua responsabilidade.

Art. 9º Fica revogada a Portaria Nr 328, de 13 de junho de 2016.

Art. 10. Publicar esta Portaria em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 11. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 13624/2020)

PORTARIA Nr 427, de 9 de novembro de 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar Nr 724, de 2018, na Lei Nr 5.645, de 1979, na Lei Complementar Nr 614, de 2013, e na Lei Nr 13.993, de 2007, resolve:

Art. 1º Regular o pagamento de ajuda de custo aos bombeiros militares catarinenses.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria adotam-se os seguintes conceitos:

I – sede: é todo o território do município ou dos municípios vizinhos (limítrofes), quando ligados por frequentes meios de transporte, dentro do qual se localizam as instalações de uma Organização Bombeiro Militar (OBM) considerada;

II – municípios vizinhos (limítrofes): são aqueles cujas divisas intermunicipais dos municípios estão previstas na Lei Estadual Nr 13.993, de 20 de março de 2007;

III – Organização Bombeiro Militar (OBM): denominação genérica dada a corpo de tropa, repartição, estabelecimento ou qualquer outra unidade administrativa ou operativa do Corpo de Bombeiros Militar; e

IV – movimentação: denominação genérica do ato administrativo realizado com vistas a distribuir o efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa, atribuindo ao bombeiro militar o exercício de um cargo, encargo, incumbência, comissão, função ou situação, com correspondente lotação em uma OBM.

Art. 3º Ajuda de custo é a indenização paga ao bombeiro militar para o custeio de despesas de viagem, mudança e instalação.

Parágrafo único. A ajuda de custo não abrange as despesas de transporte.

Art. 4º As movimentações poderão se dar por:

I – necessidade do serviço;

II – interesse próprio;

III – conveniência da disciplina; ou

IV – ordem judicial.

Parágrafo único. A movimentação por ordem judicial se dará nos estritos termos da decisão que a determinou.

Art. 5º O bombeiro militar terá direito à ajuda de custo quando movimentado por interesse da Corporação, para cargo ou comissão, cujo desempenho importe na obrigação de mudança de uma sede para outra, desligado ou não da organização onde serve, conforme previsto na tabela do Anexo Único desta Portaria.

§1º Quando movimentado para comissão superior a 3 (três) meses e inferior a 06 (seis) meses, cujo desempenho importe em mudança de uma sede para outra, sem desligamento de sua OBM, receberá, na ida, ajuda de custo integral e, na volta, apenas a metade.

§2º Quando movimentado para comissão inferior ou igual a 3 (três) meses, cujo desempenho importe em deslocamento do bombeiro militar para outra localidade, sem transporte de dependente e sem desligamento de sua OBM, receberá na ida e na volta apenas metade da ajuda de custo.

Art. 6º A ajuda de custo devida ao bombeiro militar será igual:

I – ao valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respectivo subsídio, quando não possuir dependentes;

II – ao valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do respectivo subsídio, quando possuir até 2 (dois) dependentes expressamente declarados; e

III – ao valor correspondente ao respectivo subsídio, quando possuir mais de 2 (dois) dependentes expressamente declarados.

Art. 7º São considerados dependentes do bombeiro militar, para efeito desta Portaria, nos termos do art. 110 da Lei Estadual Nr 5.645/1979, as pessoas que vivam exclusivamente as suas expensas e sob o mesmo teto, quando expressamente declarados na OBM competente.

§1º Consideram-se dependentes expressamente declarados, aqueles que, ao tempo da movimentação, estiverem registrados em cadastro de assentamentos funcionais do bombeiro militar no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).

§2º Para fins de cálculo de ajuda de custo, em se tratando de bombeiros militares cônjuges ou companheiros estáveis, os dependentes de um dos cônjuges não serão considerados como dependentes do outro.

§3º Compete ao bombeiro militar manter atualizado o seu cadastro de assentamentos funcionais, com os dados de seus dependentes, junto à sargenteação de sua OBM e devidamente inseridos no SIGRH.

Art. 8º Não terá direito à ajuda de custo o bombeiro militar:

I – movimentado por interesse próprio;

II – movimentado em operações de manutenção da ordem pública; ou

III – desligado de curso ou escola por falta de aproveitamento ou por trancamento voluntário de matrícula.

§ 1º Caso o pedido de movimentação do bombeiro militar decorra de situação de vulnerabilidade social, o Comandante da unidade, se necessário, encaminhará o processo à Divisão de Saúde e Promoção Social da Diretoria de Pessoal (DiSPS/DP/CBMSC), para que esta solicite à Diretoria de Saúde e Promoção Social da Polícia Militar de Santa Catarina (DSPS/PMSC) um estudo com vistas à comprovação dos motivos e fatos apresentados, para fundamentar seu parecer, cuja solução fará parte do processo.

§ 2º No processo de movimentação por interesse próprio, os comandantes das OBMs de origem e destino emitirão parecer expondo, com clareza, se há ou não conveniência para o serviço na movimentação do bombeiro militar.

Art. 9º O bombeiro militar restituirá a ajuda de custo:

I – integralmente e de uma só vez, quando deixar de seguir destino a seu pedido;

II – pela metade do valor recebido e de uma só vez, quando até 6 (seis) meses após ter seguido a nova organização, for, a pedido, dispensado, licenciado, exonerado, demitido ou transferido para a reserva, ou entrar em licença; e

III – pela metade do valor, mediante desconto pela décima parte do subsídio, quando não seguir destino por motivo independente de sua vontade.

§ 1º Não se enquadra nas disposições do inciso II deste artigo a licença para tratamento da própria saúde.

§ 2º O bombeiro militar que estiver sujeito a desconto para restituição da ajuda de custo, ao adquirir direito à nova ajuda de custo liquidará integralmente o débito anterior, no ato do recebimento desta.

Art. 10. Na concessão da ajuda de custo, para efeito de cálculo de seu valor, determinação do exercício financeiro, constatação de dependentes e tabela em vigor, tomar-se-á como base a data do ajuste de contas.

Parágrafo único. Se o bombeiro militar for promovido, contando antiguidade de data anterior à do pagamento da ajuda de custo, fará jus a diferença entre o valor desta e daquela a que teria direito no posto ou graduação atingido pela promoção.

Art. 11. A ajuda de custo não será restituída pelo bombeiro militar ou por seus beneficiários:

I – quando após tiver seguido destino, for mandado regressar; ou

II – se ocorrer o falecimento do bombeiro militar, mesmo antes de seguir destino.

Art. 12. No caso de bombeiros militares cônjuges ou companheiros estáveis, havendo a movimentação de, pelo menos, um deles por necessidade do serviço, os dois devem ser movimentados para a mesma sede, pelo princípio da unidade familiar.

Parágrafo único. A ajuda de custo é devida somente ao bombeiro militar mais antigo.

Art. 13. Compete ao Comandante-Geral do CBMSC a autorização para conceder o pagamento de ajuda de custo aos oficiais movimentados da Corporação.

Art. 14. Compete ao Subcomandante-Geral do CBMSC a autorização para conceder o pagamento de ajuda de custo às praças movimentadas da Corporação.

Art. 15 Fica revogada a Portaria Nr 219 do Comando-Geral, de 01 de junho de 2020.

Art. 16 Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 27356/2020)

PORTARIA Nr 430, de 10 de novembro de 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, bem como no Art. 18 e Art. 24, inc. IV, da Lei Complementar Nr 724, de 2018, resolve:

Art. 1º Regular a gestão da transição nas organizações Bombeiro Militar no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Da passagem de Comando

Art. 2º A passagem de comando caracteriza-se pela transmissão do cargo entre comandantes militares, a qual compreende a troca do gestor dentro de uma Organização Bombeiro Militar – OBM, sendo o comandante substituto aquele que assume a nova função e o comandante substituído que deixa a OBM.

Parágrafo único. Para o sucesso e otimização desse processo de transferência é fundamental que o novo comandante aproveite a experiência individual e o aprendizado organizacional, de forma a dar continuidade no desenvolvimento da instituição.

Da elaboração do Relatório de Passagem de Comando

Art. 3º O relatório de passagem de comando (Apêndice A) é um documento estruturado que consigna informações estratégicas sob a óptica do comandante que deixa a organização, maximizando o conhecimento, relacionamentos e experiências construídos, oportunizando ao novo comandante um norte sobre a organização, sendo elaborado pelo Comandante Substituído, apresentado ao Comandante Substituto e ao escalão de comando imediato da OBM que ocorre a transição.

Parágrafo único. Nos processos de transição que não for protocolar o ato de passagem de comando o mais graduado ou o militar que responde pelo Expediente ou Comando da OBM é o responsável pela elaboração do Relatório de Passagem de Comando.

Do Prazo para a transição e Passagem de Comando

Art. 4º Fica estabelecido um período regulamentar concomitante entre o comandante substituto e comandante substituído de 10 (dez) dias úteis para a transição de Comando de Batalhão e Companhia; 7 (sete) dias úteis para comando de Pelotão e 5 (cinco) dias úteis para comando de Grupo Bombeiro Militar.

Art. 5º Durante esse período de transição, para fins administrativos e legais, a OBM fica sob a

responsabilidade do Comandante Substituído, devendo este repassar as informações estratégicas da organização local e realizar reuniões de apresentação às autoridades da circunscrição.

Ecomapa de Relacionamentos

Art. 6º O Ecomapa é uma ferramenta gerencial que deve compor o Relatório de Passagem de Comando devendo ser utilizado pelo Comandante da organização reunindo as informações sobre os diversos atores da região, construindo e melhorando as relações, fornecendo informações estratégicas para o desenvolvimento do CBMSC na área do respectivo comando, compondo a relação das pessoas e organizações chave e principais problemas vivenciados sob a ótica do comando local.

Fases da transição do comando

Art. 7º A transição do comando de uma OBM perpassa cinco fases distintas sendo a preparação, primeiro dia, avaliação inicial, alinhamento organizacional e construção da equipe, estabelecimento de rotinas e a sustentabilidade.

Art. 8º A preparação consiste nas ações realizadas em conjunto entre o comandante substituto e o comandante substituído, as quais o comandante substituto obtém um conhecimento sobre a organização, desenvolve um plano de transição, faz uma autoavaliação e conclui com a elaboração do Relatório de Passagem de Comando.

Art. 9º O primeiro dia compreende o ato de passagem de comando propriamente dito, estreitamento de laços com as autoridades da região e o estabelecimento de ações estratégicas para o primeiro dia.

Art. 10. A fase seguinte compreende a avaliação inicial na qual o comandante substituto realiza o aprendizado sobre a organização e sobre o seu efetivo subordinado, construindo a credibilidade de suas ações e a realização e validação das conclusões preliminares sobre o funcionamento da OBM.

Art. 11. Posteriormente é realizado a fase de alinhamento organizacional e a construção da equipe, estabelecendo os marcos importantes a serem atingidos na organização em consonância com o Plano Estratégico do CBMSC, a qual deve verificar a necessidade de redesenho organizacional, a construção de sua equipe de trabalho e o estabelecimento do senso de urgência.

Art. 12. A fase seguinte é o estabelecimento de rotinas. Nessa fase o comandante determina a realização das rotinas de trabalho, frequência de reuniões, mantém controle e uso rotineiro dos sistemas do CBMSC, cria frentes de trabalho e elimina restrições desnecessárias.

Art. 13. A fase da sustentabilidade compreende o gerenciamento dos sistemas corporativos e a finalização do ciclo, facilitando e compilando as informações para a próxima transição.

Art. 14. É dever do comandante da OBM manter as informações do Relatório de Passagem de Comando sempre atualizadas e disponíveis para a tomada de decisão na OBM que exerce o comando.

Art. 15. O Relatório de Passagem de Comando é um documento de controle e gestão da OBM, devendo ser arquivado eletronicamente através de um processo de acesso restrito no SGPe.

Art. 16. O Comandante Substituto deverá seguir o planejamento da OBM, principalmente, quando a execução do Plano de Aplicação do Sistema de Apoio a Gestão – SAG sendo que a alteração dos objetivos deve ser fundamentada ao Comando imediatamente superior.

Das disposições finais

Art. 17. Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APÊNDICE A



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
a REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
o BATALHÃO BOMBEIROS MILITAR

RELATÓRIO DE PASSAGEM DE COMANDO

1 OBM: _____

1.1 Cidades e OBMs subordinadas: _____

1.2 Comandante Substituído (posto/graduação e nome): _____

1.3 Comandante Substituto (posto/graduação e nome): _____

1.4 Comandante Superior (posto/graduação e nome): _____

E-mail Funcional: _____@cbm.sc.gov.br Senha: _____

2 ATENDIMENTO EMERGÊNCIA/URGÊNCIA

2.1 Número de Ocorrências

Ano de 2016: _____ ocorrências

Ano de 2017: _____ ocorrências

Ano de 2018: _____ ocorrências

Guarnição de serviço diário composta por _____ BM e _____ BC (*ressarcidos)

2.2 Peculiaridades e características do serviço operacional: (particularidades sobre a área, principais ocorrências e mencionar última(s) ocorrências de grande repercussão):

3 PESSOAL B-1

Posto/Grad	Matrícula	Nome Completo	Méd. Avaliação	Função / Observação do Cmt

Atalho para efetivo via sistema Localize o Bombeiro - LOB:

<http://10.194.24.150/lob/login.php>

Atalho para o Sistema Integrado de Recursos Humanos - SigRH

<http://sigrh.sea.sc.gov.br/SIGRH/SEG/SEGAcessoUsuarioLogar.aspx>

4. LOGÍSTICA E FINANÇAS

4.1 Aquartelamento

Situação: _____ (Próprio/Locado/Cedido)

Possui habite-se da prefeitura: _____ (Sim / Não)
 Possui habite-se do CBMSC: _____ (Sim / Não)
 Possui habite-se da Vigilância Sanitária: _____ (Sim / Não)

Saldo Conta Corrente último dia do mês anterior: R\$ _____
 Dados da conta corrente: _____ (Banco, Ag., Conta, Senha)
 Convênio está atualizado*: _____ (Sim/Não) Data do convênio atual: _____
 * atualizado de acordo com as novas cláusulas previstas no plano estratégico da corporação.

Planilha SAG <https://sag.cbm.sc.gov.br/>

4.2 Arrecadação

Ano de 2018: R\$ _____
 Ano de 2019: R\$ _____
 Ano de 2020: R\$ _____

4.3 Despesas de Custeio

Ano de 2018: R\$ _____
 Ano de 2019: R\$ _____
 Ano de 2020: R\$ _____

4.4 Viaturas e Equipamentos:

Viatura	Prefixo	Ano
ASU		
ABTR		
AR		
AAT		

Equipamento	Quantidade
EPI de Combate a Incêndio Completo	
EPR	
Possui 1 EPI por Bombeiro?	(Sim/Não)
Possui 1 EPR por integrante da Guarnição	(Sim/Não)

Incluir Relatório de Bens permanentes (Convênio e Estado) sob responsabilidade na OBM.

5 SSCI – Serviço de Segurança Contra Incêndio

5.1 Vistorias de Funcionamento	
Ano de 2018:	
Ano de 2019:	
Ano de 2020:	

5.2 Análise de Projetos	
Ano de 2018:	
Ano de 2019:	
Ano de 2020:	

5.3 Vistorias de Habite-se	
Ano de 2018:	
Ano de 2019:	
Ano de 2020:	

5.4 Análise dos projetos

5.4.1 Realização de Análise digital dos projetos: _____ (Sim/Não/Parcial)

5.4.2 Realiza a análise de projetos por teletrabalho: _____ (Sim/Não)

5.5 Atividade de Investigação de Incêndio

5.5.1 São realizadas às inspeções de todos os incêndios: _____ (Sim/Não)

5.5.2 Existe um BM exclusivo para a atividade de investigação de incêndio: _____ (Sim/Não)

5.5.2.1 Em caso positivo informar quem é o responsável: _____.

5.5.2.2 Em caso negativo, informar como a atividade é realizada na OBM: _____.

6 B-3, B-5 e PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

6.1 Cursos Militares realizados:

Ano de 2018:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2019:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2020:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	

6.2 Treinamentos realizados

Ano de 2018:	
Ano de 2019:	
Ano de 2020:	

6.3 Bombeiros Comunitários Ativos: _____

6.4 CBAE:

Ano de 2018:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2019:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2020:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	

6.5 CAAE:

Ano de 2018:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2019:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2020:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	

6.6 Bombeiro Mirim:

Ano de 2018:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2019:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2020:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	

6.7 Bombeiro da Melhor Idade:

Ano de 2018:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2019:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	
Ano de 2020:	(Qtd de Cursos):		(Pessoas Formadas):	

6.8 Guarda Vidas Civis (se for o caso)	
Ano de 2018: (Nr GVC's ativos)	
Ano de 2019: Nr GVC's ativos	
Ano de 2020: Nr GVC's ativos	

6.9 Projeto Golfinho (se for o caso)	
Ano de 2018: (NrCrianças Formadas)	
Ano de 2019:	
Ano de 2020:	

6.10 Redes Sociais

Facebook: _____ Senha: _____
 Instagram: _____ Senha: _____
 Twitter: _____ Senha: _____

7 ECOMAPA DE RELACIONAMENTOS

O Ecomapa é um instrumento de avaliação e análise dos stakeholders de uma determinada parceria que considera o ambiente em que os seus utilizadores desenvolvem as atividades. Esse mapa de relacionamentos permite o planejamento das ações da organização, fornecendo subsídios para a tomada de decisões e a busca do melhoramento do desempenho institucional, percebendo estrategicamente quais laços precisam ser aperfeiçoados e estreitados e quais precisam ser mantidos.

Assim, impõe ao comandante a necessidade de reunir as informações sobre os diversos atores da região, construindo e melhorando as relações, fornecendo informações estratégicas para o desenvolvimento do CBMSC na área do respectivo comando.

Instruções para o preenchimento:

A elaboração do Ecomapa é realizado sob três aspectos: grau de proximidade da relação, nível de relacionamento e traços conflituosos.

O grau de proximidade: é relacionado a quão próximo a organização ou indivíduo está do CBMSC local, sendo classificado em três níveis: 1 próximo, 2 intermediário e 3 distante. Essa classificação é formada por círculos que definem a proximidade;

O nível de relacionamento: foi configurado em dois patamares: forte e fraco. O primeiro corresponde a um traço grosso e o segundo um traço fino que liga a instituição ao CBMSC.

Conflito com o indivíduo ou organização: essa classificação corresponde a uma linha pontilhada que liga o CBMSC a ela.

7.1 Pessoas e Organizações Estratégicas:

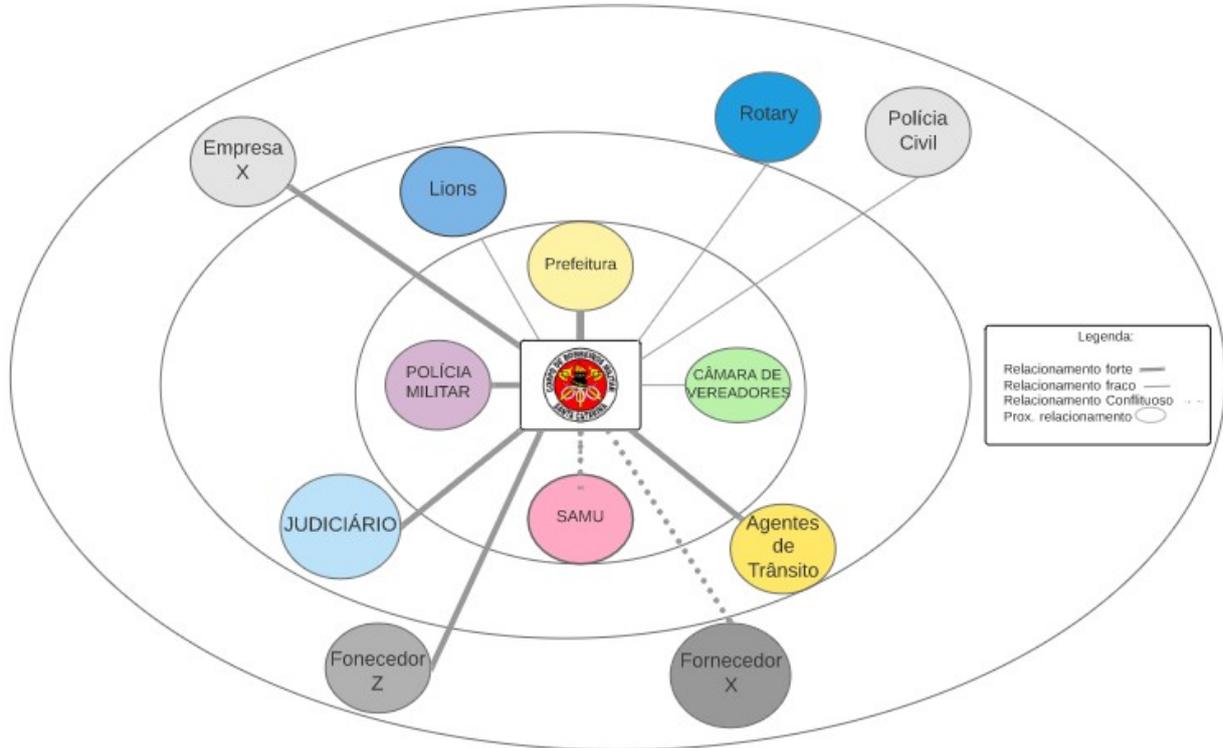
Organização		Responsável / Titular	Contato (fone celular)	Situação perante o CBMSC (regular/irregular/e m regularização)	Nível de relacionamento (próximo/ intermediário/ distante)	Grau de proximidade (fraco/forte)	Conflito com o indivíduo ou organização (sim/não)
Prefeitura	Prefeito						
	Vice Prefeito						
Secretária Prefeito				-			
Secretária Vice Prefeito				-			
Pres. Câmara de Vereadores							
Pres. CDL							
Pres. Assoc. Comercial							
Fórum	Juiz						
	Promotor						
Diretor/Reitor de Instituição de Ensino							
Dir. CASAN/SAMAE							
Dir. CELES/Coop. Energia							
Maior Centro de Eventos, Ginásio							
Cmt da PM							
Delegado da PC							
Defesa Civil							
SAMU							

Organização	Responsável / Titular	Contato (fone celular)	Situação perante o CBMSC (regular/irregular/e m regularização)	Nível de relacionamento (próximo/ intermediário/ distante)	Grau de proximidade (fraco/forte)	Conflito com o indivíduo ou organização (sim/não)
Pres. Lions						
Pres. Rotary						
APAE						
Jornal						
Jornal						
Rádio						
Rádio						
Igreja Matriz Católica						
Igreja Matriz Assembleia de Deus						
Igreja						
(1) Empresa						
(2) Empresa						
(3) Empresa						
(4) Empresa						
(5) Empresa						
A critério do Cmt:						

Modelo:

Sugestão de Aplicativo para elaboração:

https://www.lucidchart.com/documents/edit/958712b9-e3de-4974-ae40-5d7801066422/0_0?shared=true



8 PRINCIPAIS OBJETIVOS ALCANÇADOS NO COMANDO
(Relatar as principais conquistas ocorridas no período de comando)

9 SUGESTÃO DE OBJETIVOS PARA O PRÓXIMO COMANDO
(Relatar sugestões de objetivos para a organização de médio e longo prazo, prioritariamente de acordo com o Plano Estratégico da Corporação)

10 LIÇÕES APRENDIDAS NO COMANDO
(Relatar informações sobre o comando realizado na cidade ou região de acordo com sua vivência pessoal e profissional)

11 DIFICULDADES ENFRENTADAS NO COMANDO
(Relatar dificuldades e orientações sobre o período de comando realizado)

Quartel em XXX, XX de XX de 202X.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

JOÃO DA SILVA – Cap BM
Comandante Substituído

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 27743/2020)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

ASSINA:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
de Santa Catarina